



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Projeto de Lei do Legislativo

nº 030/2021

Autor: Vereador Eraldo Markito.

Altera a Lei Municipal nº 2.521, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos automotores pertencentes à administração pública e/ou locados e cedidos a serviço do poder público, no âmbito do município de Juara-MT e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Altera a ementa, modifica e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.521, de 13 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos automotores e recipientes para o transporte de combustíveis utilizados pela administração pública municipal.”

“Art. 1º Fica obrigatória a identificação dos veículos automotores pertencentes à administração pública e/ou locados e cedidos a serviço do Poder Público Municipal, bem como, dos recipientes utilizados para o transporte de combustíveis.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, entende-se por:

I - veículos automotores oficiais, locados e cedidos a serviço do poder público municipal: as motocicletas, carros, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus, ônibus, máquinas pesadas e afins.

II - recipientes para fins de transporte de combustível: os tanques, tambores, galões e outros similares.”

“Art. 2º ...

I - ...

II - ...

III - ...



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Parágrafo único. Os recipientes de que trata o inciso II do parágrafo único do art. 1º, deverão ser identificados com faixas pintadas em tamanho proporcional, contendo a expressão “Prefeitura Municipal de Juara”, aplicadas nas laterais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 08 de outubro de 2021.

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Justificativa

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais, submete-se à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que **“Altera a Lei Municipal nº 2.521, de 13 de agosto de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos automotores pertencentes à administração pública e/ou locados e cedidos a serviço do poder público, no âmbito do município de Juara-MT e dá outras providências”**.

Justifico a apresentação do Projeto, pela necessidade de identificar os recipientes utilizados para transporte de combustíveis adquiridos pela administração municipal, objetivando ampliar a transparência e publicidade.

Diante do exposto e do indiscutível alcance contido na presente proposta, solicita-se aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 08 de outubro de 2021.

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador